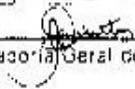


Certifico que a (o) presente,
foi afixada no local de costume,
no período de

de 25/11/98 a 28/12/98


Procuradoria Geral do Município

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO (FÓRUM) DA COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Município de Alta Floresta a firmar convênio com o Poder Judiciário (Fórum) da Comarca de Alta Floresta - MT, com o objetivo de viabilizar a ampliação da estrutura física do prédio do Fórum da Comarca de forma a proporcionar um melhor atendimento ao público em geral.

ARTIGO 2º - Será destinado para a conveniente, o valor de R\$10.131,00 (Dez mil, cento e trinta e um reais), a serem repassadas em três parcelas iguais de R\$3.377,00 (Três mil, trezentos e setenta e sete reais) cada, nas datas de 30/11/98, 30/12/98 e 30/01/99, respectivamente.

ARTIGO 3º - Os ônus do presente convênio serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

30.00 - DESPESAS CORRENTES

31.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

31.32 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

ATIV.: 2.002 - MANUT. ENC. C/ GAB. PREFEITO

Cód. Geral 02.01.03.07.021.2.002.3132-01

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 25 de Novembro 1.998.


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal